



SÃO PAULO URBANISMO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Rua Líbero Badaró, 504 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 11-3113-7500
PROCESSO 7810.2023/0001074-7
Termo SP-URB/DGC-GCL-NLC Nº 143954179

PROCESSO SEI 7810.2023/0001047-7

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/SP-URB/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO - SPUrbanismo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró nº 504, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Pedro Martin Fernandes**, e por sua Diretora de Gestão Corporativa Sra. **Claudia Santos Fagundes**, domiciliados nesta capital, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **SP-URBANISMO**, e de outro lado a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.922.507/0001-72, Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8.º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Representante Legal, conforme seus estatutos, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, firmam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/SP-URB/2024**, de acordo como Despacho Autorizatório no doc. SEI 143682944 com fundamento na Lei Federal nº 13.303/16, no Decreto Municipal nº 62.100/22, no Regulamento de Licitações e Contratos da São Paulo Urbanismo NP 58.04 (https://prefeitura.sp.gov.br/web/sp_urbanismo/w/acao_a_informacao/328777) e demais normas complementares, e na forma das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento da empresa em epígrafe para prestação de serviços de administração e gerenciamento de créditos - vales-refeições e vales-alimentação - disponibilizados através de cartões com *chip* de segurança, para utilização pelos empregados, estagiários e servidores cedidos da SP-URBANISMO, conforme o quanto previsto no Edital de credenciamento em epígrafe e em seus anexos, em especial as especificações técnicas que se encontram detalhadas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIADA

2.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que a CREDENCIADA mantenha regulares todas as condições de habilitação e que informe toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento, reapresentando a documentação sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Termo de Credenciamento possui vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

3.2 O pedido de renovação do Termo de Credenciamento deverá ser solicitado tempestivamente e nos termos do Edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA**DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

4.1 A CREDENCIADA compromete-se a cumprir todas as condições do Edital de credenciamento e seus respectivos anexos, colocando-se à disposição da SP-URBANISMO para futuras contratações.

CLÁUSULA QUINTA**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A CREDENCIADA apenas será contratada pela SP-URBANISMO no caso de ter sido selecionada por, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total de beneficiários ativos à época do processo eletrônico, extraordinário ou ordinário, de escolha e tenha, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, apresentado, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital de credenciamento, comprovação do atendimento dos requisitos de rede de estabelecimentos conveniados.

5.2. O registro da CREDENCIADA no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal impede a celebração do instrumento de contrato, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.

5.3. Impede, ainda, a celebração do instrumento de contrato e seus aditamentos, nos termos da Orientação Normativa PGM nº 03/2012, o registro do CREDENCIADA:

5.3.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, da Controladoria Geral da União, denominado CEIS.

5.3.2. No Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, do Estado de São Paulo, denominado e-Sanções.

5.3.3. Na Relação de Empresas Apenadas, emitida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços

– DGSS, da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

5.4. No caso de não satisfeitas as condições para a contratação, a SP-URBANISMO realizará novo procedimento eletrônico de escolha de empresas CREDENCIADAS pelos beneficiários.

5.5. O contrato será disponibilizado para assinatura via SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura de São Paulo. Para tanto, é necessário que a CREDENCIADA possua Cadastro de “Usuário Externo” no mencionado sistema, bem como cadastro da “Senha Web”.

5.5.1. Caso ainda não possua Senha Web, é necessário solicitar e desbloquear referida senha, seguindo o passo a passo, através do site da Secretaria da Fazenda: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>

5.5.1.1. No momento do cadastro poderá ser utilizado o Certificado Digital, que facilita o processo de aquisição de senha, pois dispensa a necessidade de desbloqueio da mesma.

5.5.2. Após criada a senha web ou, para os que já tiverem, basta acessar o site do Portal de Processo Administrativos: <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx>, entrar em “Requerimento, Assinatura e Comunique-se”, realizar o login utilizando a senha web e aceitar os Termos de Uso do site.

5.5.3. Ao aceitar os Termos de Uso do Portal de Processos, o usuário da Senha Web será automaticamente cadastrado como usuário externo do SEI, identificado por seu CPF ou CNPJ.

5.5.4. No ícone “Documentos para assinatura” aparecerá a quantidade de documentos disponíveis para assinatura da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA**DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1 O descredenciamento será efetuado pela SP-URBANISMO nas hipóteses previstas no Edital de credenciamento, ficando a empresa descredenciada impedida de apresentar novo requerimento de credenciamento pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Comissão de Credenciamento da SP-URBANISMO.

6.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe a empresa CREDENCIADA do cumprimento de obrigações contratuais assumidas e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da SP-URBANISMO e no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Termo de Credenciamento e para as contratações decorrentes do mesmo fica eleito o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública, nesta Capital.

7.2 A SP-URBANISMO se reserva o direito de, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular o presente termo, total ou parcialmente, sem qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

7.3 Salvo pedido de descredenciamento, a adesão ao Edital de credenciamento implica o aceite de seus termos e de eventuais alterações subsequentes.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este Termo de Credenciamento, assinado digitalmente, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 08 de outubro de 2025.

SPURBANISMO:

PEDRO MARTIN FERNANDES

Presidente

**PEDRO
MARTIN
FERNANDES:439[REDACTED]5**
Assinado de forma digital
por PEDRO MARTIN
FERNANDES:439[REDACTED]5
Dados: 2025.10.15
14:58:34 -03'00'

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES

Diretora de Gestão Corporativa

**CLAUDIA SANTOS
FAGUNDES:250[REDACTED]09**
Assinado de forma digital
por CLAUDIA SANTOS
FAGUNDES:250[REDACTED]09
Dados: 2025.10.09
18:02:45 -03'00'

CREDENCIADA:



Assinado de forma
digital por RAFAEL
PRUDENTE CARVALHO
SILVA:350[REDACTED]51
Dados: 2025.10.09
10:17:33 -03'00'

**FRANCINALDO DA SILVA
RODRIGUES:350[REDACTED]94**
Assinado de forma digital
por FRANCINALDO DA
SILVA
RODRIGUES:350[REDACTED]94
Dados: 2025.10.09
17:49:42 -03'00'

RICARDO SIMONETTI:127[REDACTED]84
Assinado de forma
digital por
RICARDO
SIMONETTI:127[REDACTED]84
Dados: 2025.10.09
14:14:39 -03'00'

TESTEMUNHAS:

**DAYANA DE
SIQUEIRA
DALBELO:314[REDACTED]94**
Assinado de forma digital
por DAYANA DE SIQUEIRA
DALBELO:314[REDACTED]94
Dados: 2025.10.09
17:36:25 -03'00'

**SERGIO
ANTONIO
TARARKIS:148[REDACTED]27**
Assinado de forma
digital por SERGIO
ANTONIO
TARARKIS:148[REDACTED]27
Dados: 2025.10.09
17:45:02 -03'00'